



## ESTADO DO PIAUÍ RPREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS

CNPJ 06.553.721/0001-05 Av. Landri Sales, 454 = ■ (0xx89) 3454-1349 TELEFA X: (0xx89) 3454-1224 CEP 64.690-000 = FRONTEIRAS - PIAUÍ

## AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE FRONTEIRAS-PI. Realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº, 041/2013, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime menor lance global, em 09/01/2014 às 08:30 hs. Objeto:
Contratação de empresa para executar serviço de Perfuração de Poços Tubulares na Zona Rural do
Município de Fronteiras-PI. Local do Certame: Sede da Prefeitura Municipal. Recursos: FPM, ICMS, IPVA E OUTRAS RECEITAS PRÓPRIAS. Cópias do Edital: Avenida Landri Sales, 454, Centro, Fronteiras PI.

Fronteiras, 26 de dezembro de 2013.

Wilson Iris da Silva Pregoelro

#### **AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICIPIO DE FRONTEIRAS-PI. Realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº, 042/2013, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime menor lance global , em 09/01/2014 às 10:00 hs. Objeto: Contratação de empresa para realização de serviço de limpeza urbana, coleta de lixo e destinação de residuos no Municipio e Fronteiras-PI. Local do Certame: Sede da Prefeitura Municipia. Recursos: FPM, ICMS, IPVA E OUTRAS RECEITAS PRÓPRIAS. Cópias do Edital: Avenida Landri Sales, 454, Centro.

Fronteiras, 26 de dezembro de 2013.

Wilson fris da Silva



## ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

MEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2013, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2013 REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2013, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA ÁREA COBERTA PARA EVENTOS E MELHORIAS DO PRÉDIO DO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ESPERANTINA, inscrita no CNPJ nº 05.554.174/0001-82, situada à Rua: Vereador Ramo 746, Centro, Esperantina - Piauli, por intermédio do seu representante legal, Prefeito Municipal, o Sr. Louriv Bezerra Freitas, brasileiro, soliteiro, RG Nº 1.571.345-SSP/PI, CPF Nº 641.062.723-72, residente e domiciliar na Rua: Ademar de Sousa Carvalho, nº 320, Bairro - Santa Luzia - Pil.

CONTRATADA: CONSTRUTORA MAFRAN IND. E COM. LTDA, empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 08.725.691/0001-77, com sede na Rodovia Piaul 117, shr KM 01 Estrada Esperantina a Batalha, CEP: 64.190-000, Zona Rural, Batalha—PI, representada neste ato por. MAXIMO JOSÉ DE SAMPAIO MEDEIROS, portador do CPF nº 131.124.813—72 e RG 262.090 SSP-PI, residente e domiciliado neste Municipio.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA ÁREA COBERTA PARA EVENTOS E MELHORIAS DO PRÉDIO DO CRAS NOI MUNICÍPIO DE ESPERANTINA-PI, situada na Rua 13 de Maio, deste Município, conforme a Tomada de Preço nº 008/2013, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se-ihes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente aditivo tem por objeto a promogação de prazo contratual, pelo período de 90 (noventa) dias, nos termos do art. 57, II, da

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições do contrato original, que não tenham sido alteradas tácita ou expressamente por

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo

Esperantina (PI), 25 de Novembro de 2013.





## ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL GABINETE DO PREFEITO

#### LEI MUNICIPAL Nº 189, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA do Municípiode São João do Arraial, Estado do Piauí, para o período de 2014 a 2017, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São João do Arraial, Estado do Piauí.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Plano Plurianual do Município de São João do Arraial para o período de 2014-2017, no valor de R\$ 93.603.159,43 (noventa e três milhões, seiscentos e três mil, cento e cinquenta e nove reais e quarenta e três centavos). compreendendo os órgãos da administração direta e indireta dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, ordenado sob a forma de Programas, agregados por Ações, classificadas em projetos e atividades, objetivando o melhor resultado da administração pública municipal, com a maior transparência na aplicação dos recursos públicos e na integração e harmonização dos instrumentos básicos de planejamento e

Art. 2º Os anexos desta Lei contêm os demonstrativos da receita e da despesa para operíodo considerado, distribuídos por exercício financeiro, com as seguintes previsões.

EXERCÍCIO	RECEITA	DESPESA
2014	20.775.521,00	20.775.521,00
2015	22.435.402,68	22.435.402,68
2016	24.228.074,89	24.228.074,89
2017	26.164.160,86	26.164.160,86
TOTAL	93.603.159,43	93.603.159,43

Art. 3º Os programas administrativos e finalísticos do Município para o quadriênio 2014 a 2017 indicam:

I - tipo do programa;

II - objetívo:

III - público alvo;

IV - valor global por origem dos recursos;

V - acões por meta física e valor.

Art. 4º Constituem diretrizes estratégicas da administração pública municipal para o período 2014 a 2017:

I – promoção da inclusão social;

II - combate às desigualdades;

III – modernização da gestão e dos serviços públicos;

IV - qualidade de vida;

V – valorização do servidor público;

VI - gestão ambiental para o desenvolvimento;

VII - valorização do turismo:

VIII - habitação popular para baixa renda.

Art. 5º A programação constante no Plano Plurianual deverá ser financiada pelos recursos oriundos das Transferências Constitucionais, os do Tesouro Municipal, os das Operações de Crédito Internas e Externas, e os dos convênios com a União e com c

Art. 6º As codificações das funçõe: e subfunções de governo dos programas e ações deste Plano serão estabelecidas nas Leis Orçamentárias Anuais e nos projetos que as modifiquem, obedecendo o estabelecido na Portaria número 42, de 14 de abril de 1999 e suns atualizações.

Art. 7º Fica o poder Executivo autorizado:

I - A introduzir modificações no Plano Plurianual, quando da elaboração das respectivas Leis de Diretrizes Orçamentárias e Orçamentos anuais, ajustando projetos atividades e metas programadas para o período por ele abrangido, para atendes demandas e compatibilizar os orçamentos fiscais dos respectivos exercícios, tendo em vista adequá-los a novas circunstâncias;

II - A ajustar os valores financeiros em cada exercício quando da aprovação dos orçamentos anuais, obedecidos os parâmetros fixados pela LDO, e de conformidade com as receitas previstas, consoante a legislação tributária em vigor à época, corrigindo os valores constantes dos anexos de Receita e de Despesa do Plano Plurianual, para comporem os Orçamentos Fiscais dos respectivos exercícios.
(Continua na próxima página)





# ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL GABINETE DO PREFEITO

III - A remanejar dotações entre projetos e atividades programadas, respeitada a autonomia dos Poderes Legislativo è Executivo.

IV - A apropriar os projetos e as atividades às unidades orçamentárias de acordocom a estrutura organizacional do Município.

Art. 8º A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias, e suas metas, quando necessário, que envolva recursos dos orçamentos do Município, ocorrerão por intermédio da Lei Orçamentária Anual, ou de seus créditos adicionais, e modificarão na mesma proporção o valor do respectivo programa.

Art. 9º As alterações efetuadas nos anexos desta Lei, conforme disposto nos seusartigos 7º e 8º, serão incorporadas automaticamente ao Plano Plurianual.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL, ESTADO DO PIAUÍ, em 23 de Dezembro de 2013.

> ADRIANO Castel astelo Branco RAMOS Rodrigues Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº. 191/2013, de 13 de Dezembro de 2013

"Dispõe sobre a criação e regulamentação do Programa Operação Atividade Delegada, convênio a ser firmado com a polícia Militar estado do Piaul e dá outras providências.".

O Prefeito Municipal de São João do Arraíal, Estado do Piaul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faço saber que a Câmara Municipal de São João do Arraial aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Polícia Militar do Estado do Piauí, visando a utilização de policiais militares, equipados e fazendo escala especial em locais a serem especificados em um Plano de Trabalho, em dias de folga, no Programa Operação Atividade Delegada que será desenvolvido com o escopo de contribuir com a segurança Pública no Município de São João do Arraial - PI, com reflexos na diminuição da criminalidade.

Art. 2º - Fica criada a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada - GDAD, nos termos especificados nesta lei, a ser mensalmente paga aos integrantes da Polícia Militar e que exercem a atividade n:unicipal delegada por força de convênio celebrado com a Polícia Militar do Estado do Piauí.

§ 1º - O valor mensal a ser repassado para Polícia Militar será de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) a título de gratificação por desempenho de atividade delegada, observando a natureza e a complexidade das atividades objeto do convênio.

§ 2º - Os militares que comporão o Programa Operação Atividade Delegada serão escolhidos pelo comandante do GPM do Município de São João do Arraial - Pl.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRATAL, ESTADO DO PIAUÍ.

em 23 de Dezembro de 2013.

Muuw ADRIANO Castelo Branco RAMOS Rodrígue Prefeito Municipal





# Estado do Piauí Prefeitura Municipal de São João do Arraial

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº I AO CONTRATO Nº 004/2013 - GP

ORIGEM/MODALIDADE: CONTRATO Nº 004/2013 - GP

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/93 ART. 65, § 1° C/C CLAUSULA SETIMA DO CONTRATO ORIGINAL

CONTRATANTE; PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL (PI) CNPJ. 01.612.609/0001-84

CONTRATADO: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAUDE E VIDA LTDA, CNPJ Nº. 10.645.510/0001-70

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ALUDIDO FIRMADO EM 26 DE FEVEREIRO DE 2013, COM TÉRMINO EM 31DE DEZEMBRO DE 2013.FIRMA-SE AGORA, QUE O CONTRATO SERÁ PRORROGADO, DE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, POR MAIS SESSENTA DIAS

SIGNATÁRIOS: ADRIANO CASTELO BRANCO RAMOS RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL E THIAGO GOMES DUARTE, DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAUDE E VIDA LTDA. DATA DA ASSINATURA: 01 DE JANEIRO DE 2014.



# Estado do Piauí Prefeitura Municipal de São João do Arraial

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº I AO CONTRATO Nº 005/2013 - GP

ORIGEM/MODALIDADE: CONTRATO N° 005/2013 – GP FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/93 ART. 65, § 1° C/C CLAUSULA SETIMA DO CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL (PI) CNPJ.

CONTRATADO: R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO, CNPJ Nº 05.577.401/0001-22

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ALUDIDO FIRMADO EM 26 DE FEVEREIRO DE 2013, COM TÉRMINO EM 31DE DEZEMBRO DE 2013.FIRMA-SE AGORA, QUE O CONTRATO SERÁ PRORROGADO, DE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, POR MAIS SESSENTA DIAS

SIGNATÁRIOS: ADRIANO CASTELO BRANCO RAMOS RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL E REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO, R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO DATA DA ASSINATURA: 01 DE JANEIRO DE 2014.



# Estado do Piauí Prefeitura Municipal de São João do Arraial

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº I AO CONTRATO Nº 006/2013 - GP

ORIGEM/MODALIDADE: CONTRATO Nº 006/2013 - GE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/93 ART. 65, § 1º C/C CLAUSULA SETIMA DO CONTRATO-

ONITRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL (PI) CNPJ. 01.612.609.0001-84
CONTRATANDO: DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ № 05.348.580/0001-26
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATOALUDIDO FIRMADO EM 26 DE FEVEREIRO DE 2013, COM TÉRMINO EM 31DE DEZEMBRO DE
2013.FIRMA-SE AGORA, QUE O CONTRATO SERÁ PRORROGADO, DE COMUM ACORDO ENTRE AS: PARTES, POR MAIS SESSENTA DIAS

SIGNATÁRIOS: ADRIANO CASTELO BRANCO RAMOS RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL ANTONIO FRANCISCO ROCHA DE ABREU, DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

DATA DA ASSINATURA: 01 DE JANEIRO DE 2014



# Estado do Piauí Prefeitura Municipal de São João do Arraial

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº I AO CONTRATO Nº 015/2013 - GP

ORIGEM/MODALIDADE: CONTRATO Nº 015/2013 - GP

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/93 ART. 65, § 1º C/C CLAUSULA SETIMA DO CONTRATO ORIGINAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL (PI) CNPJ. 01.612.609/0001-84

CONTRATADO: FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA, CNPJ Nº 06.658.439/0001-92

CONTRATADO: FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA, CNF) Nº 06.058.439/0001-29
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ALUDIDO FIRMADO EM 11 DE MARÇO DE 2013. COM TÉRMINO EM 31DE DEZEMBRO DE 2013. FIRMA-SE AGORA, QUE O CONTRATO SERÁ PRORROGADO, DE COMUMI ACORDO ENTRE AS PARTES, POR MAIS SESSENTA DIAS.

SIGNATÁRIOS: ADRIANO CASTELO BRANCO RAMOS RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL E FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA, FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA

DATA DA ASSINATURA: 01 DE JANEIRO DE 2014

# Diário Oficial dos Municípios A prova documental dos atos municipais